



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL

Processo nº 025/2025
Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS NO ÂMBITO DO PNAE, DESTINADOS A PRODUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO EXERCÍCIO DO ANO LETIVO, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE REDENÇÃO-PARÁ.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
16. DA GESTÃO DO CONTRATO
17. DA ENTREGA DO OBJETO
18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19. DO REAJUSTE
20. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico SRP

Entrega de propostas 23/04/2025 14:00h (horário oficial de Brasília)

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Etapas de Lances: 07/05/2025 08:30h (horário oficial de Brasília)

Abertura da seção pública:

Horário: 07/05/2025 09:00h (horário oficial de Brasília)

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Torna-se público que o Município de Redenção, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer por meio da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto Nº 018/2025-GPM, sediado(a) na RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, REDENÇÃO-PA – CEP: 68.552-185, E-MAIL: licitacao@redencao.pa.gov.br, realizará licitação, para registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico SRP, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto Municipal nº 18, de 01 de fevereiro de 2024; e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para eventual contratação de empresa com vistas a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS NO ÂMBITO DO PNAE, DESTINADOS A PRODUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO EXERCÍCIO DO ANO LETIVO, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE REDENÇÃO-PARÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item, conforme tabela constante no Anexo II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do(s) item(ns) descrita(s) no site **portaldecompraspublicas.com.br** e as especificações constantes no Anexo II – Objeto deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. As informações constantes no presente Edital, estão em conformidade com a minuta do contrato, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência, projeto básico e projeto executivo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As referidas regras são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos da Lei Complementar N° 123/2006 e alterações.

3.6. Para o cumprimento do disposto no subitem 3.5, a Administração Pública estabelece exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens cujos valores totais ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota de participação aberta (cota principal), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, a empresa deverá verificar em qual dos itens vinculados ofereceu o menor preço unitário para reduzir o valor unitário do outro Item vinculado a fim de igualar sempre para o menor preço ofertado.

3.6.3 No caso de licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, este Edital prevê a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

3.6.4. A obtenção do benefício a que se refere o item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.12. Pessoa física.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Previdência Social, previstas em lei (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) e em outras normas específicas;

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. A falsidade da declaração de que trata o item 4.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Nos preços ofertados, devem estar inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, fretes ou materiais, equipamentos e escala de funcionários, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. A licitante:

5.11.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico,

Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº253, 2º Andar, Sala 202 – Jardim Umuarama –
Redenção – Pará. CEP. 68.550-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.11.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

5.11.3. Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 6.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 6.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.27.2. Empresas brasileiras;
- 6.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.28.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- 6.28.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.28.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.28.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.28.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.28.6.1. Dentro do prazo poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem para o e-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br, o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e documentação complementar. Nesse caso, o Pregoeiro fará uso da funcionalidade **“Convocar anexo”**.

6.28.6.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorridos os prazos dos itens acima, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

6.28.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.28.6.4. A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.28.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.28.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.28.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.28.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. Propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após o encerramento da etapa de lances.

6.29. A proposta comercial adequada ao(s) último(s) lance(s), deverá conter os seguintes elementos:

6.29.1. descrição do objeto, valor unitário e total; contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;

6.29.2. número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

6.29.3. endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

6.29.4. data de emissão;

6.29.5. nome completo e identificação do responsável;

6.29.6. número deste pregão;

6.29.7. Especificação de forma clara e completa do objeto, e quantidade, obedecendo a mesma ordem de numeração e Especificação constante neste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.29.8. Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação jurídica.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6. e 4.3 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 7.6.6. que não forem anexadas junto ao Portal de Compras Públicas, na forma e nos prazos previstos neste edital.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- 7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/1999.

7.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Habilitação jurídica.

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a [qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.11. CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, que deverá acompanhar a documentação acima comprovando estar o mesmo em vigor.

- a) A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela junta comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

8.2.12. CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, a qual relaciona todos os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa;

- a) A certidão específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação
Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº253, 2º Andar, Sala 202 – Jardim Umuarama –
Redenção – Pará. CEP. 68.550-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico – Financeira.

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.1.1 A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão.

8.4.2. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

8.4.3. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

8.4.4. Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

- a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

8.4.5. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

8.4.6. Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.6.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

8.4.6.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

8.5. Qualificação Técnica.

8.5.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

8.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.2.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

A(s) empresa(s) vencedora(s) de quaisquer itens deverá(ão) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter o licitante executado satisfatoriamente fornecimentos compatíveis com o objeto, em características e quantidades ora licitadas.

8.5.2.2. Entende-se por compatível a comprovação de aptidão de desempenho do fornecimento, na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total somado dos itens arrematados pelo licitante na categoria deste tópico.

8.5.2.3. Será aceito somatória de atestado, desde que a somatória destes contemple o percentual mínimo exigido, dentro do mesmo período (ano letivo/fiscal 01 de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano). Não será admitido atestados de contratos ainda em execução, ou seja, apenas de contratos cujo prazo de execução tenha sido conclusivo.

8.5.2.4. O(s) atestado(s) deve constar nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico. Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que forem omissos ou que não apresentem as quantidades fornecidas para a comprovação do percentual mínimo exigido, bem como demais requisitos.

8.5.2.5. Os atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, deverão apresentar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório, sendo vedada assinatura digital.

8.5.2.6. Será aceito somatória de atestado, desde atendem a todos os requisitos dos subitens acima.

8.5.2.7. Não será admitido atestados de contratos ainda em execução, ou seja, apenas de contratos cujo prazo de execução tenha sido conclusivo.

8.5.2.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.2.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais emitidas contra o emissário do atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos.

8.5.2.10. O licitante provisoriamente vencedor de qualquer item está obrigado a apresentar o ALVARÁ DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, sob pena de inabilitação.

8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados [na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;](#)

8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;](#)

8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.6.7. [A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.](#)

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12.1. Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada dela que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme item anterior, deverão ser entregues à DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, no seguinte endereço: na RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, CEP: 68.552-185, E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br, Redenção, Pará, no horário das 8h às 14h, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal de COMPRAS PÚBLICAS.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no artigo 42 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.22. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

8.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.24. Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.

8.25. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

8.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.27. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

103.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estipulado pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

d) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, terá que manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, pelo prazo de não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.4. A apreciação dar-se-á em fase única;

11.5. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis contado data da intimação pessoal ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21, da ata de julgamento, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se não reconsiderar, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.8. O prazo para pedido de reconsideração será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os recursos, as contrarrazões e os pedidos de reconsideração devem ser encaminhados em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá acarretar as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, nas seguintes hipóteses (Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública (Art. 169, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.2.1. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021 e Art. 171, inciso I, da Lei 14.133/2021).

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; (Art. 171, inciso II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

II - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 171, inciso III, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
- c) Tumultuar a sessão da Pregão Eletrônico SRP;
- d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão eletrônico, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;
- g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;
- h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) Outras situações de natureza correlatas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

IV - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 171, inciso IV, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) Deixar de:
 - 1. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - 2. Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;
 - 3. Repor funcionários faltosos;
 - 4. Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - 5. Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - 6. Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - 7. Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e
- j) Outras situações de natureza correlatas.

V - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VI - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP. (Art. 171, inciso V, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

a) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (Art. 171, inciso V, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (Art. 171, inciso V, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (Art. 171, inciso V, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores (Art. 171, inciso V, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

e) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (Art. 171, inciso V, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 171, inciso V, §6º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII - Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII - O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174, incisos I ao VII, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - À inexecução total do contrato; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e

VII - Outras situações de natureza correlatas.

12.4. Considera-se inexecução total do contrato (Art. 174, §1º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

12.4.1 Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado, será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato (Art. 174, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.4.1.1 A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente (Art. 174, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.4.1.2 Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora (Art. 174, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item “8.4.1.2” poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto (Art. 174, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.6. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e

VI - Outras situações de natureza correlatas.

12.8. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências (Art. 176, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.9. A sanção prevista no item “12.7”, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa (Art. 176, § 2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei 14.133/21).

13.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos devem ser encaminhados em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.3. A resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMR).

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 18/2024 e demais legislações aplicáveis.

14.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

14.5. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

14.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

14.6.1. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.2.1 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024.

15.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024.

15.4. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº 18/2024.

15.5. A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.6. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 018/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 018/2024.

16.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17. DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. As entregas de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar para o exercício do ano de 2025, atenderam todas as unidades escolares municipais na área urbana e aquelas situadas na zona rurais de que trata a relação do Quadro 1.

17.2. O objeto será entregue de forma parcelada, conforme a solicitação e autorização de fornecimento emitido pelos departamentos de Merenda Escolar e de Compras da SEMEC.

17.3. Para as escolas localizadas em área urbana, a contratada se encarregará da entrega prevista para acontecer semanalmente em cada unidade escolar. As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

17.4. Para as entregas destinadas às unidades da área rural, o vencedor do certame será responsável pela entrega semanal do objeto no endereço do prédio administrativo da SEMEC (Pátio da Merenda Escolar), em razão da especificidade de logística. A destinação final dos gêneros alimentícios até os endereços das escolas do campo, ficará sob responsabilidade da secretaria, a mesma possui veículo próprio destinado a essa função. Com isso, acreditamos cooperar para o equilíbrio econômico em relação à logística sobre o transporte.

Quadro 1: Relação das unidades escolares.

ESCOLAS MUNICIPAIS (ZONA URBANA)		
01	EMEF 13 DE MAIO	Av. Benjamin Guimarães - Independência, Redenção – PA, CEP: 68552-441.
02	EMEIF ALACID NUNES	Rua São Pedro, Aripuanã, Redenção – PA, CEP: 68554-240
03	EMEF CARLOS RIBEIRO	Av. Otavio Baptist Arantes - Serrinha, Redenção – PA, CEP: 68553-100.
04	EMEF DIOCESANA I. CONCEIÇÃO	Av. Pres. Humberto Castelo Branco, 340 - St. Morada da Paz, CEP: 68550-590.
05	EMCM EVA TOMÉ DE SOUZA	R. Sérgio Ferreira de Souza - Santos Dumont, Redenção - PA, CEP: 68551-030.
06	EMEF IRMÃ EUNICE	Av. Mal. Rondon, 5959 - Mal. Rondon, Redenção - PA, CEP: 68554-720.
07	EMEF IRMÃ GABRIELA	Avenida Guaranta - Jardim Umuarama, Redenção - PA, CEP:

Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº253, 2º Andar, Sala 202 – Jardim Umuarama –
Redenção – Pará. CEP. 68.550-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		68553-395.
08	EMEF JUSCELINO KUBISTSCHEK	Av. Tupinambás, 17 - Novo Horizonte, Redenção - PA, CEP: 68551-290.
09	EMEF KYAREN PÉRSIA DE ALCANTARA	Rua Araguaia N, 40 - Alto Paraná, Redenção - PA, CEP: 68550-205.
10	EMEF MARIA CONCEIÇÃO CORREIA	Av. Oscar Tompson Filho - Morada da Paz, Redenção - PA, CEP: 68552-140.
11	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua 03 Qd 10, S/N, Central Parque, Redenção - PA, CEP 68552-431.
12	EMEF OTÁVIO BATISTA	Av. Rui Barbosa, Setor - Serrinha, Redenção - PA, 68554-120.
13	EMEF PASTOR. JOVERCI ALVES	Rua treze, s/n, Jardim América, Redenção - PA, CEP: 68551-529.
14	EMEF PROFESSORº ANTÔNIO DIAS ARRUDA	Avenida Mato Grosso, 342 Capuava II, Redenção - PA, CEP: 68552-630.
15	EMEIF PROF. Mº RONDINA COSTA	Rua C-17, Jardim Ipiranga, S/N
16	EMEF PROFESSOR ERNANI OLIVEIRA HILDEBRANDO	RUA VINTE E CINCO, SN ADEMAR GUIMARAES. Redenção - PA, CEP: 68552-540.
17	EMEF PROFESSORA ZELINA GOMES DE ALMEIDA	Rua Maria Paula Jardim Primavera, Redenção - PA, CEP: 68552-322.
18	EMEF RUI BARBOSA	R. Deli Vilas Boas, 1664 - Bela Vista, Redenção - PA, CEP: 68553-590.
19	EMEF SÃO RAIMUNDO	Av. Braz Rosa de Carvalho, 170 - Jardim Ariane, Redenção - PA, CEP: 68550-152.
20	EMEF TARLEY ANDRADE	R. Eva Tomé de Souza - Santos Dumont, Redenção - PA, CEP: 68551-030.
21	EMEI CLÁUDIO P. DE PAULA	Rua Santarém, Nº 57 Alto Paraná, Redenção - PA, CEP: 68550-420.
22	EMEI EDUARDA DE ALENCAR	Avenida Bráulia Wenceslau Gurjão, Nº 10, SAO LUIZ, Redenção - PA, CEP: 68553-270.
23	EMEI EVANGELINO GOMES	Avenida Marechal Rondon, s/n, Redenção - PA, CEP: 68554-720.
24	EMEI JERRY EMERSON CORRÊA MARINHO	R. Altemar Dutra, 2-24 - Planalto, Redenção - PA, CEP: 68554-350.
25	EMEI JOSÉ DE ANCHIETA	RUA TOCANTINS, S/N VILA SAO JOSE. Redenção - PA, CEP: 68553-480.
26	EMEI JARDIM CUMARU	Rua Hermenegilda Carra Franco, S/Nº Jardim Cumaru, Redenção - PA, CEP: 68550-170.
27	EMEI Mª MERCÊS MIRANDA	Rua Lourival Goncalves da Silva, Jardim América. Redenção - PA, CEP: 68551-536.
28	EMEI PROFESSORA MARTA DA SILVA	R. Tertuliana T Neres, 3 - Jardim Lucena, Redenção - PA, 68550-120.
29	EMEI RANDAL JÚNIOR	Rua Delly Villas Boas, Serrinha, Redenção - PA, CEP: 68553-295.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

30	EMEI RUTH PASSARINHO	Avenida Dellis Vilas Boas, 1666, Bela Vista, Redenção – PA, CEP: 68553-590.
31	EMEI UNIÃO ESPÍRITA	Av. Joaquim de Souza Lima, 1 - Novo Horizonte, Redenção - PA, CEP: 68551-230.
32	EMEI VICTOR G. GONÇALVES	R. C-Doze, 601 - Capuava, Redenção - PA, CEP: 68552-025.
ESCOLAS MUNICIPAIS (ZONA RURAL)		
33	EMEF ANTONIETA DE LOURDES	Rodovia PA 287 KM, S/Nº Zona Rural. Redenção – PA, CEP: 68552-665.
34	EMEF BELA VISTA	Área Rural, Redenção – PA, CEP: 68554-899.
35	EMEF ESPIRITO SANTO	Vila <i>Espirito Santo</i> PA 287 KM 25, S/N PA 287KM25. Zona Rural, Redenção – PA, CEP: 68552-665.
36	EMEF PRINCESA ISABEL	Área Rural, Redenção – PA, CEP: 68554-899.
37	EMEF SÃO LUCAS	Rua Professora Tereza, Agrovila Mata Geral Zona Rural Redenção – PA, CEP: 68549-200.
38	EMEF VALDINEIA DA S. MORAES	Área Rural, Redenção – PA, CEP: 68554-899.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Termo de Referência.

18.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

18.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.4. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.7. O objeto será pago com recursos do Fundo Municipal de Educação alocados na seguinte dotação orçamentária abaixo ou por outra a ser indicada na confecção do contrato:

18.7.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentaria FME:

15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0250.2-145 = PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio

12.306.0250.2-146 = PNAE – Alimentação Escolar – Creche

12.306.0250.2-147 = PNAE – Alimentação Escolar - Pré – Escola

12.306.0250.2-148 = PNAE – Alimentação Escolar – Ens. Fundamental

Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº253, 2º Andar, Sala 202 – Jardim Umuarama –
Redenção – Pará. CEP. 68.550-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.306.0250.2-149 = PEAE – Programa Estadual Alimentação Escolar
12.366.0250.2-158 = PNAE – Alimentação Escolar – EJA
12.361.0401.2-152 = Aplicação do Salário Educação – QSE
3.3.90.30.00 = Material de Consumo

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

20.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do caput do art. 105 da Lei N.º 14.133/2021.

20.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

IV - Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 137 da Lei Federal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

nº 14.133/2021.

20.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, www.redencao.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou ainda poderá ser solicitação ao Departamento de Licitação através do e-mail institucional: licitacao@redencao.pa.gov.br.

21.11. O processo licitatório será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, Diário Oficial da União (INCOM); Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA); Diário Oficial Dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) e Jornal de Grande Circulação do Estado do Pará.

21.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Redenção/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

21.13.2. ANEXO II- Objeto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

21.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

21.13.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

21.13.5. ANEXO V - Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos;

21.13.6. ANEXO VI - Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

21.13.7. ANEXO VII - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

21.13.8. ANEXO VIII - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

21.13.9. ANEXO IX - Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

21.13.10. ANEXO X - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) e em outras normas específicas;

21.13.11. ANEXO XI - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, e ainda, declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Redenção-PA, 09 de abril de 2025.

FERNANDO
GOMES
COSTA:02098469
250

Assinado de forma digital
por FERNANDO GOMES
COSTA:02098469250
Dados: 2025.04.09
09:36:08 -03'00'

Fernando Gomes Costa
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto n.º 016/2025-PMR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa com vistas a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS NO ÂMBITO DO PNAE, DESTINADOS A PRODUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO EXERCÍCIO DO ANO LETIVO, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE REDENÇÃO-PARÁ**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e não se enquadram como bens de luxo.

1.3. As quantidades estimadas para aquisições não configuram responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em contratá-la integralmente, visto que o fornecimento dos objetos se dará em função das necessidades da administração. Desse modo, durante a execução do contrato os quantitativos poderão ser reduzidos ou aumentados, respeitando os limites previamente estabelecidos.

1.4. Será permitida a adesão por órgãos não-participantes à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas e no limite previsto.

1.5. A motivação para a permissão de adesão por órgãos não participantes (carona) e demais instituições poderão fazer uso do Termo de Referência desse processo licitatório, tendo em vista que são aquisições usuais que as instituições tenham a necessidade de adquirir, então é possível a economia de escala proporcionando uma melhor compra à Administração e outros órgãos.

1.6. Deste modo, a permissão da utilização da futura ata por possíveis "caronas" facilita a aquisição destes itens pelos órgãos do Ente Municipal, propiciando agilidade nas aquisições, com redução no tempo de entrega dos itens, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, uma vez que a maioria dos processos de licitações são onerosos e morosos, conforme exposto.

1.7. Deste modo, conforme exposto, a execução do procedimento licitatório será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 74, Decreto Municipal nº 383/2023, alterado pelo Decreto Municipal 404/2023.

1.8. A contratação deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, devendo ser observado, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Dos preços, especificações e quantitativos

1.10. A estimativa das quantidades a serem contratadas foram discriminadas no documento de formalização de demanda (DFD) elaborado pelo Departamento de Merenda Escolar-SEMEC, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ , 400gr Produto de primeira qualidade. Rendimento mínimo de 50 (cinquenta) porções valor energético – 350 kcal para cada 100gr proteína – 25g para cada 100g do produto, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 400gr.	POTE/PACOTE	1000	10,1300	10.130,0000
2	AÇÚCAR CRISTAL , Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sódio com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 2Kg	KG	9000	15,4500	139.050,0000
3	ALHO , grão do tipo comum de primeira	KG	12100	37,8800	458.348,0000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
	qualidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalado à vácuo. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado.				
4	AMIDO DE MILHO , Produto amiláceo do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá apresentar no máximo 3 ingredientes em sua composição e com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500g.	PACOTE	4000	8,0725	32.288,0000
5	ARROZ , Arroz tipo 1, longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do	KG	40000	31,5075	1.260.320,0000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
	produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 5kg.				
6	ARROZ INTEGRAL , longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. validade no mínimo de 12 meses a contar a partir da data da entrega.	KG	200	18,0850	3.617,0000
7	BETERRABA , fresca e são de primeira qualidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	16000	5,9933	95.888,0000
8	BISCOITO DOCE , tipo maisena, 0% gordura trans. de boa qualidade, sem	PACOTE	14000	8,9475	125.258,0000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
	recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem em pacotes lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 350gr.				
9	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, Sabores diversos, coco, chocolate, ao leite, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com características organolépticos anormais, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo	PACOTE	6000	7,7900	46.740,0000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
	antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 400gr.				
10	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN , ingredientes: amido de milho, açúcar, ovos, leite em pó, margarina e sal. Contém bicarbonato de amônia. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá 19 conter as seguintes informações: indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e peso. embalagem com 100g	PACOTE	200	8,7333	1.746,6000
11	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE , Bolacha Doce "Tipo Maizena" sem recheio e sem cobertura, isentos de proteína do leite, lactose e de produtos de origem animal. Embalagem: plástica, resistente, atóxica, com prazo de validade de no mínimo 8 meses. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 350gr.	PACOTE	200	11,7233	2.344,6000
12	BISCOITO POLVILHO , Biscoito tradicional, salgado, assado e crocante. Formato argola, com procedência, registro e informação nutricional, embalagem em	PACOTE	2000	8,1433	16.286,0000



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
	polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 110 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 110gr.				
13	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL. Características técnicas: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, óleos ou gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans). O produto poderá conter, no máximo, 0,2 grama de gordura trans na porção de 30 gramas. Deverão ser fabricados a partir de matérias-primas são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas malcozidas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados) Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	PACOTE	14000	8,3025	116.242,0000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
	Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 350gr.				
14	CANJICA , 500gr Canjica, tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas são, limpos, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	PACOTE	6000	6,5550	39.330,0000
15	CARNE MOÍDA, CORTE MUSCULO , Carne bovina congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de	KG	164000	29,9950	4.919.180,0000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
	gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. Deverá ser entregue em embalagens com peso líquido de 1 ou 2 Kg.				
16	CARNE PEDAÇO, CORTE ACÉM, porcionada em cubos, congelada, de aproximadamente 30g, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao	KG	120000	34,6400	4.156.800,0000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
	consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Embalagem com 1 a 2 kg, devidamente selada, deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega				
17	CARNE MÚSCULO , tipo músculo, cortada em cubos, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data 28 de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	40000	33,9250	1.357.000,0000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
18	CEBOLA , em cabeça, a granel, tipo amarela/branca ou comum, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	16750	6,1525	103.046,0000
19	CENOURA , primeira qualidade, frescas e sãs, com coloração e cheiro característico. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	16000	6,4450	103.120,0000
20	CHUCHU , primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor	KG	16000	5,7100	91.360,0000



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
	característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.				
21	DOCE DE FRUTAS , nos sabores: morango, uva, pêssego, banana, maçã, goiaba ou abóbora. Embalagem em pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo no mínimo 900g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	POTE	1000	19,7400	19.740,0000
22	DOCE DE LEITE , leite pasteurizado e açúcar. O doce de leite deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, e em perfeito estado de conservação. Não será permitida a adição de amido. Não deve conter glúten. Deve apresentar selo do SIF. Pode conter os aditivos permitidos pela legislação. Não pode conter corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): Consistência cremosa ou pastosa, sem cristais perceptíveis sensorialmente; cor castanho caramelado proveniente da reação de	POTE	1000	23,2033	23.203,0000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
	Maillard; sabor e odor doce característico, sem sabores e odores estranhos. Embalagem: potes de polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Peso líquido mínimo de 900 gramas Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.				
23	EXTRATO DE TOMATE , concentrado, contendo um único ingrediente: Tomate. Sem sal ou açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem 1,7 kg.	KG	21400	23,6175	505.403,8000
24	FEIJÃO , carioca, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies.	KG	16000	7,5150	120.240,0000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
	Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas Embalagem de 1 Kg.				
25	FLOCÃO DE MILHO , farinha de milho flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses	PACOTE	8000	2,4325	19.464,0000
26	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE , produto acondicionado em latas de 700 g. Não serão aceitos produtos em pacotes. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 3 meses a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Nestlé Ninho Zero Lactose.	POTE	200	98,7700	19.754,0000
27	FRANGO INTEIRO , embalados individualmente em saco plástico, acondicionados em caixa de papelão, congelados a -18°C, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso	KG	200000	14,8100	2.962.000,0000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
	bruto e validade mínima de doze meses. na embalagem primaria deve constar as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (sif), e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação em vigor.				
28	FRANGO PEITO , Peito de frango sem pele e sem osso. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. Embalagem contendo de 1 a 2 kg.	KG	60000	22,6950	1.361.700,0000
29	IOGURTE , Produto lácteo fresco, obtido a partir da fermentação do leite por ação das bactérias	LITRO	10000	12,6500	126.500,0000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
	Lactobacillus bulgarius e streptococcus thermophilus. Parcialmente desnatado, com polpa de frutas naturais nos sabores coco, morango. Pacotes com 1 litro. A temperatura de entrega deverá ser de no máximo 7°C. Transportado em veículo resfriado com temperatura para manter a qualidade do produto. Na embalagem deverá conter data de fabricação, validade e lote. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 Litro.				
30	IOGURTE SEM LACTOSE , Iogurte integral adoçado sabor morango, sem lactose. Produto cuja fermentação se realiza com cultivos protosimbióticos de Streptococcus salivarius subsp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricus, aos quais se podem acompanhar, de forma complementar, outras bactérias ácido-láticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final; ingredientes: leite integral, açúcar, e substância saborizantes/aromatizantes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do	LITRO	100	17,8800	1.788,0000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
	prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 LITRO				
31	LEITE , Embalagem Tetra Park individual de 1 litro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: 1 litro	LITRO	80000	7,3825	590.640,0000
32	LEITE SEM LACTOSE , Leite UHT isento de glúten e lactose, embalado em caixas tetrapark de 1 litro. Embalagens íntegras. No rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais e isento de glúten e lactose, número de lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 L	LITRO	100	8,2525	825,2000
33	MACARRÃO ESPAGUETE , Macarrão tipo espagete nº 8, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá	PACOTE	50000	4,6875	234.400,0000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
	apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Galo, Renata ou Parati. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500GR				
34	MACARRÃO PARAFUSO , Macarrão tipo parafuso, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	PACOTE	30000	4,8675	146.010,0000
35	MACARRÃO PENNE , cor amarela; massa com ovos, farinha de trigo tipo I (de sêmola), grão duro (trigo duro para que a massa fique ao dente, soltinha) e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir	PACOTE	30000	5,4650	163.950,0000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
	da data de entrega. Embalagem 500GR				
36	MACARRÃO SEM GLÚTEN , macarrão de arroz com ovos corte parafuso sem glúten - sem lactose fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. O produto dever a estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 500 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega	PACOTE	200	8,5625	1.712,4000
37	MASSA ALIMENTÍCIA , tipo seca pré-cozida, formato lasanha, contendo na embalagem dizeres: “direto ao forno” cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 200 gramas.	PACOTE/EMBALAGEM	8640	5,7766	49.913,2800



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
38	MARGARINA, VEGETAL SEM SAL , com até 65 % de lipídios, 0% de gordura aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de no mínimo 500 gramas polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deve conter a identificação, informação nutricional, lote com registro no ministério da agricultura, e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, EMBALAGEM 500GR	POTE	6000	9,9625	59.778,0000
39	ÓLEO DE SOJA , com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: frasco contendo 900ml.	LITRO	30200	9,2525	279.410,4000
40	QUEIJO MUSSARELA , ralado. Ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, coagulante e	EMBALAGEM/BANDEJA 500G	2600	23,9100	62.166,0000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
	conservante natamicina (INS 235). ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500 gramas, contendo as informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no ministério da agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)				
41	PÃO DE LEITE , Pão Tipo Hot Dog FEITO ATÉ 1 DIA ANTES DA ENTREGA- alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; pesando 50g por unidade, validade mínima 15 dias a contar da data de entrega; Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	UNIDADE	400000	1,5000	600.000,0000
42	PÃO FRANCÊS , Pão pesando 50/75gr, tipo francês, ingredientes: farinha de trigo, água, sal, fermento biológico. Validade: diária. Pão; Frances; corte horizontal na superfície da casca, casca partida e crocante, miolo branco e macio; embalagem apropriada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo	UNIDADE	400000	6,6133	2.645.200,0000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
	antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas				
43	PÃO SEM GLÚTEN , pão fatiado, sem glúten, refrigerado. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverão ser entregues com temperatura inferior a 10° C, em carro refrigerado. Prazo de validade mínimo: 7 dias a partir da data de entrega.	UNIDADE/PACOTE	200	11,9350	2.387,0000
44	PEPINO , primeira qualidade, frescas e são, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	12000	7,1625	85.944,0000
45	SAL , Sal refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em	KG	12044	2,1550	25.954,8200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
	polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem contendo 1 kg.				
46	TOMATE , primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde”), murcho e/ou danificado.	KG	16000	8,4700	135.520,0000
47	VINAGRE BRANCO , O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polipropileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do	LITRO	6000	4,3550	26.130,0000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
	produto e número do registro. Embalagem: frasco contendo 750ml				

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

2.2. A formalização de demandas pelo Departamento de Merenda Escolar e a realização de licitações para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar constituem práticas essenciais para a boa gestão pública e o cumprimento das responsabilidades governamentais no setor educacional. A garantia de alimentos seguros e de qualidade é imprescindível, pois impacta diretamente a saúde, o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças e adolescentes atendidos pela rede pública de ensino.

2.3. Neste contexto, a merenda escolar não é apenas um benefício social, mas um direito que está relacionado ao desenvolvimento integral dos estudantes, especialmente considerando que se trata de um público em fase de crescimento e aprendizado. Portanto, a seleção criteriosa de fornecedores que atendam a rigorosos padrões de qualidade e segurança alimentar é fundamental. Essa exigência assegura que os alimentos servidos nas escolas estejam livres de riscos à saúde, evitando contaminações alimentares e problemas relacionados à má qualidade nutricional.

2.4. De acordo com o artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado garantir a educação básica obrigatória e gratuita, com a implementação de ações que assegurem condições adequadas para o desenvolvimento dos estudantes. Dentro desse contexto, a alimentação escolar assume um papel de extrema relevância. Além disso, as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), estabelecidas pela Lei 11.947/2009, determinam que a alimentação escolar seja fornecida em conformidade com as necessidades nutricionais dos estudantes, priorizando a aquisição de alimentos de qualidade e incentivando a educação alimentar e nutricional. Essas normas visam garantir que a alimentação nas escolas seja saudável, equilibrada e adequada, atendendo às necessidades específicas dos estudantes em todas as etapas da educação básica pública.

2.5. No caso específico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, que atende a um total de 38 escolas municipais, distribuídas entre instituições de ensino na zona urbana, creches e escolas de ensino fundamental I e II, a realização de uma licitação para a aquisição de gêneros alimentícios é uma medida imprescindível para atender à demanda de maneira eficiente e transparente. A solicitação do Departamento de Merenda Escolar, baseada no levantamento quantitativo elaborado pelo nutricionista da Secretaria, contempla as necessidades para o ano letivo de 2025, seguindo o cardápio escolar que reflete a variedade e as especificações nutricionais necessárias para o atendimento pleno aos estudantes.

2.6. A realização da licitação não se limita apenas à compra de alimentos, mas também visa promover a inclusão de fornecedores locais, quando possível, e garantir o cumprimento dos requisitos legais e normativos estabelecidos pela legislação federal e municipal. Esse processo contribui para a transparência na utilização dos recursos públicos e assegura que os produtos adquiridos atendam a padrões de qualidade e segurança alimentar, de acordo com os preceitos da Lei 11.947/2009.

2.7. É importante frisar que a merenda escolar tem um impacto direto no desempenho educacional dos alunos, uma vez que a alimentação adequada é um fator fundamental para o aprendizado e a concentração. Garantir a qualidade dos alimentos oferecidos nas escolas não apenas assegura o cumprimento dos compromissos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

constitucionais e legais, mas também contribui para o desenvolvimento saudável e educacional das nossas crianças e adolescentes, promovendo uma educação de qualidade e uma sociedade mais justa e igualitária.

2.8. Dessa forma, a realização de uma licitação bem estruturada e transparente para a aquisição de gêneros alimentícios é uma medida estratégica que visa atender de maneira eficiente às necessidades nutricionais dos estudantes, cumprindo com as obrigações legais e promovendo o bem-estar e o desenvolvimento integral de nossos alunos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer (Semec), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

3.2. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

3.3. A aquisição deve levar em conta as implicações ambientais, sociais e econômicas em todas as fases do processo, incluindo: o desenvolvimento do projeto, o uso de materiais não renováveis, os métodos de fabricação e produção, a logística e a prestação de serviços, bem como o uso, operação, manutenção e reutilização dos produtos. Além disso, deve-se considerar as opções de reciclagem, a disposição adequada dos materiais ao final de sua vida útil e a capacidade dos fornecedores de mitigar essas consequências em toda a cadeia de abastecimento, garantindo práticas sustentáveis e responsáveis em cada etapa.

3.4. Em relação aos padrões mínimos de qualidade, o contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues. Quando houver desacordo com tais especificações, a contratante se posicionará conforme trata o Termo de referência, no Edital e demais instrumentos contratuais.

3.5. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.6. O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

3.7. Quanto às necessidades de garantia, os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

3.8. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

3.9. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.

3.10. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

3.11. A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.11.1. Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária.

4.1 ANÁLISE DE CENÁRIO E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

4.1.1 Da prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções: Modalidade de licitação.

4.1.2. Levando em consideração as cotações realizadas, a disponibilidade orçamentária e a atendida, a melhor forma de execução de aquisição de bens é a indireta, através de empreitada por menor preço unitário. A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por meio da modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, conforme o Art. 6, inciso XLI da Lei nº 14133, que possibilitará a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS NO ÂMBITO DO PNAE, DESTINADOS A PRODUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO EXERCÍCIO DO ANO LETIVO, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE REDENÇÃO-PARÁ. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

4.1.3. Em suma, a contratação do OBJETO se dará por meio de:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO;
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO;
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO;
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

4.1.4. Essa estrutura garante transparência, eficiência e flexibilidade na aquisição do OBJETO, permitindo que as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer sejam atendidas conforme a necessidade, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, conforme estabelecido no Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço, nos termos do Art. 33, inciso I, da mesma lei.

5.2. Diante da natureza variável da demanda e da necessidade de garantir flexibilidade no atendimento às requisições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP). Esse modelo permite a aquisição gradual dos bens e serviços, conforme a necessidade, otimizando recursos e evitando estoques desnecessários. A fundamentação legal para essa escolha encontra-se no Art. 78, inciso IV, e nos Artigos 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como no Art. 102 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de maio de 2024, e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

5.3. Além disso, para a efetivação da contratação, é imprescindível que a empresa fornecedora atenda a critérios específicos relacionados à qualidade e capacidade de execução do objeto, garantindo a adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais. Tais exigências estão previstas nos Artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam das condições de habilitação, requisitos de qualificação técnica e de sustentabilidade, obrigações contratuais e mecanismos de fiscalização e controle.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A alimentação escolar desempenha um papel fundamental no desenvolvimento saudável dos estudantes da educação básica pública, sendo um direito garantido pela Constituição Federal e regulado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme a Lei 11.947/2009. No contexto da aquisição de gêneros alimentícios para as unidades de ensino público em 2025, é imprescindível que o processo de compra seja conduzido de maneira a promover a sustentabilidade, atendendo às necessidades nutricionais dos alunos e, simultaneamente, respeitando as práticas ambientais, sociais e econômicas que visam a preservação do meio ambiente e o fortalecimento da economia local.

6.2. Práticas Sustentáveis na Aquisição de Merenda Escolar:

6.3. Prioridade a Produtos Locais e Orgânicos: A aquisição de alimentos para a merenda escolar deve priorizar produtos oriundos de fontes locais, especialmente aqueles que possuam certificação orgânica ou que sejam produzidos de forma agroecológica. A compra de produtos locais contribui para a redução dos impactos ambientais relacionados ao transporte, minimizando a pegada de carbono e apoiando a economia regional. Além disso, garante alimentos frescos, de alta qualidade e livres de agrotóxicos, promovendo uma alimentação mais saudável para os estudantes. O incentivo a esses fornecedores locais fortalece a economia da região e favorece a sustentabilidade do processo, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento sustentável.

6.4. Redução de Desperdício e Aproveitamento Integral dos Alimentos: Uma das diretrizes para garantir a sustentabilidade da merenda escolar é a adoção de práticas que minimizem o desperdício alimentar. Isso pode ser alcançado com o planejamento adequado das quantidades necessárias para o atendimento de cada unidade escolar, evitando excessos e perdas. Além disso, é fundamental que os cardápios sejam planejados com base no aproveitamento integral dos alimentos, utilizando as partes comestíveis de todos os produtos, como talos, folhas e cascas. A educação alimentar também deve ser um componente fundamental, conscientizando os alunos sobre a importância de reduzir o desperdício e de reaproveitar alimentos.

6.5. Embalagens Sustentáveis e Minimização de Resíduos: No processo de aquisição, deve-se priorizar fornecedores que utilizem embalagens sustentáveis, como aquelas biodegradáveis ou recicláveis, a fim de reduzir o impacto ambiental. A utilização de embalagens plásticas e descartáveis deve ser minimizada, buscando alternativas que favoreçam o reaproveitamento e a reutilização de materiais. Além disso, a adoção de práticas de reciclagem nas escolas pode ser incentivada, estabelecendo uma cultura de responsabilidade ambiental entre os alunos, professores e a comunidade escolar.

6.6. Incentivo à Educação Nutricional e Ambiental: A sustentabilidade da merenda escolar também passa pela promoção de uma educação alimentar e nutricional contínua, com foco no consumo responsável e saudável. Através de atividades pedagógicas, como visitas a hortas escolares, feiras agroecológicas e programas de conscientização sobre o impacto ambiental das escolhas alimentares, é possível formar cidadãos mais conscientes sobre o impacto de suas decisões alimentares, tanto na saúde pessoal quanto no meio ambiente. Isso contribui para o desenvolvimento de hábitos alimentares mais saudáveis e sustentáveis desde a infância.

6.7. Responsabilidade Social e Transparência nas Compras: É fundamental que o processo licitatório para a aquisição de merenda escolar em 2025 seja conduzido com total transparência, promovendo a igualdade de condições para todos os fornecedores e garantindo a escolha dos produtos mais adequados às necessidades dos estudantes, respeitando os princípios da moralidade e eficiência na utilização dos recursos públicos. Além disso, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

contratação de fornecedores que adotem boas práticas de responsabilidade social, como a garantia de condições justas de trabalho e o respeito aos direitos humanos, também deve ser um critério de avaliação. A inclusão de pequenos produtores locais no processo de licitação contribui para o fortalecimento da economia da comunidade, promovendo o desenvolvimento local sustentável.

6.8. A sustentabilidade da merenda escolar para o ano de 2025 deve ser um compromisso firmado por todos os envolvidos no processo, desde o planejamento até a execução da aquisição de gêneros alimentícios. A implementação de práticas sustentáveis no âmbito do PNAE não apenas garante a oferta de uma alimentação de qualidade para os estudantes, mas também contribui para a preservação do meio ambiente, o desenvolvimento social e a promoção da justiça econômica. A redução do desperdício, o uso de embalagens sustentáveis e a promoção de uma educação nutricional e ambiental são ações essenciais para garantir uma merenda escolar verdadeiramente sustentável, alinhada aos princípios do PNAE. Essas práticas não apenas contribuem para a saúde e bem-estar dos estudantes, mas também promovem a preservação ambiental, assegurando um futuro mais saudável e sustentável para as próximas gerações.

7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

7.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.2. Da relação de gêneros alimentícios para amostra e análise, conforme Anexo II do Edital.

ITENS	DESCRIÇÃO
1	ACHOCOLATADO EM PÓ
2/3	AÇÚCAR CRISTAL
6	AMIDO DE MILHO
7/6	ARROZ
9	ARROZ INTEGRAL
13/12	BISCOITO DOCE
14	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA
15	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN
16	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE
17	BISCOITO POLVILHO
18/19	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL
20	CANJICA
21/22	CARNE MOÍDA
23/24	CARNE PEDAÇO, CORTE ACÉM
25/26	CARNE MÚSCULO
33	DOCE DE FRUTAS
34	DOCE DE LEITE
35/36	EXTRATO DE TOMATE
37/38	FEIJÃO
39	FLOCÃO DE MILHO
40	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE
41/42	FRANGO INTEIRO
43/44	FRANGO PEITO
45/46	IOGURTE
47	IOGURTE SEM LACTOSE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

48/49	LEITE
50	LEITE SEM LACTOSE
51/52	MACARRÃO ESPAGUETE
53/54	MACARRÃO PARAFUSO
56	MACARRÃO PENNE
57	MACARRÃO SEM GLÚTEN
58	MASSA ALIMENTÍCIA
59	MARGARINA, VEGETAL SEM SAL
60/61	ÓLEO DE SOJA
62	QUEIJO MUSSARELA
63/64	PÃO DE LEITE
65/66	PÃO FRANCÊS
67	PÃO SEM GLÚTEN
73	VINAGRE BRANCO

7.3. Da forma de apresentação das amostras

7.4. Ao final da etapa de lances as empresas detentoras dos menores preços dos seguintes itens:

7.5. Quando convocadas, obedecendo a ordem de classificação das propostas comerciais, para a apresentação de amostras, na forma e prazos expostos, deverão fazê-los da seguinte forma:

7.6. Exigir-se-á amostra do licitante que se apresentar provisoriamente em primeiro lugar sucessivamente;

7.7. O prazo para a apresentação das amostras será de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da convocação pelo pregoeiro;

7.8. A empresa convocada deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega da amostra;

7.9. O prazo de que trata o subitem anterior é único, ou seja, sob nenhum pretexto ou justificativa, será concedido prorrogação do prazo estabelecido para a apresentação das amostras;

7.10. As amostras deverão ser entregues acompanhadas de um documento de encaminhamento (Ofício ou Termo de Entrega) elaborado em papel timbrado da empresa e devidamente assinado por seu representante;

7.11. As amostras devem ser entregues identificadas com os seguintes dados:

7.11.1 Razão social e CNPJ da empresa licitante;

7.11.2. Modalidade e número da licitação;

7.11.3. Número do item a que se refere a amostra.

7.12. A amostra deverá estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto será efetivamente entregue NAS UNIDADES DE ENSINO, INCLUSIVE MARCA/NOME COMERCIAL, FABRICANTE E MODELO (forma de apresentação da embalagem), de acordo com àquela apresentada na proposta provisoriamente vencedora;

7.13. O local de entrega das amostras para análise e parecer da Equipe de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Laser será diretamente no Conselho de Merenda Escolar (CAE), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h ou das 14h às 16h. Endereço: na Av. Brasil, nº 2333, Centro, Redenção - PA, 68550-000, devendo ser recebida por quaisquer da(s) nutricionista(s). Deverá ser feito registro por meio fotográfico no memento da entrega, a fim de resguardar ambas as partes;

7.14. É facultada a presença do representante da empresa responsável pela entrega no momento da apresentação das amostras, sendo registrado o nome e documento de identificação do responsável e/ou da transportadora que efetuar a entrega das amostras;

7.15. A não apresentação das amostras no prazo solicitado implicará na automática desclassificação da proposta para o item;

7.16. Não serão aceitas amostras para análise por analogia;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.17. Considerando a vinculação das propostas com os itens de amostra, bem como suas características e particularidades, sob qualquer pretexto será dispensada o envio de amostra fazendo-se valer da premissa de análise e aceitação/recusa de mesma marca e produto. O licitante convocado deverá apresentar a amostra referente a sua convocação, independentemente desta já ter sido analisada e aceita ou recusada;

7.18. No caso de itens vinculados, o licitante que já apresentou amostra e a mesma foi aprovada pelas Nutricionistas da SEMEC, fica dispensado de apresentar nova amostra para o outro item vinculado.

7.19. Poderão acompanhar a análise das amostras quaisquer interessado e/ou representante das empresas participantes, desde que não intervenha na condução da Equipe de Nutricionistas durante a análise das referidas amostras;

7.20. Por se tratar de materiais de consumo, não haverá devolução de qualquer das amostras ou ressarcimento aos licitantes, em decorrência dos custos empregados para a apresentação das mesmas;

7.21. As amostras serão analisadas para verificação se as marcas ofertadas estão atendendo as exigências conforme as **especificações dos itens no Anexo II do edital**;

7.22. A Equipe de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer emitirá o Termo de Análise, acompanhado de registro fotográfico, que terá efeito sobre a aceitação ou recusa da proposta;

7.23. As análises técnicas das amostras, em decisão fundamentada pela Equipe de Nutricionistas responsáveis pelo Setor de Alimentação Escolar, serão parte integrante dos autos processuais.

7.24. A empresa que não tiver sua amostra aprovada para determinado item terá sua proposta recusada para aquele item, não cabendo a substituição ou apresentação de outra marca diferente daquela ofertada na proposta comercial.

7.25. Dos critérios de avaliação das amostras

7.26. Objetivando resguardar a transparência dos atos administrativos e considerando a abrangência das informações descritas na pauta, o procedimento de análise das amostras será realizado de acordo com as características pontuadas a seguir:

- 7.26.1. Embalagem e acondicionamento;
- 7.26.2. Registro nos órgãos competentes (SIF, SIE, SIP ou SIM, ou outro registro no órgão competente, conforme a natureza do produto);
- 7.26.3. Data de fabricação;
- 7.26.4. Data de validade;
- 7.26.5. Rótulo;
- 7.26.7. Lote;
- 7.26.8. Informações Nutricionais;
- 7.26.9. Peso;
- 7.26.10. Componentes de composição;
- 7.26.11. Características sensoriais (coloração, odor, sabor e textura);
- 7.26.12. Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC;
- 7.26.13. Dentre outras especificações contempladas no [Anexo II do Edital](#).

8. Garantia da Proposta

8.1. Será exigida a garantia da proposta de que trata o Art. 58, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor estimado para contratação.

8.2. A garantia da proposta poderá ser prestada conforme § 4º do Art. 58, nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.3. Tal exigência busca evitar a recusa injustificada em celebrar o contrato administrativo ou deixar de apresentar documentação pertinente, depois de regularmente convocado, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes na apresentação da proposta de preços e garantir que o licitante atue de modo sério, confiável e comprometido com o certame.

8.4. A garantia deverá ser prestada no momento da apresentação da proposta readequada ao lance.

8.5. A ausência de formalização da garantia, configurar-se-á a ausência de requisito de participação, acarretando na desclassificação da proposta e a exclusão da participação no certame.

8.6. A devolução da garantia seguirá os moldes do art. 58, §2º, ressaltando a escolha pela modalidade seguro-garantia.

8.7. Poderá ser solicitado laudo de análise realizado por laboratório devidamente credenciado pelo Ministério de agricultura e/ou ANVISA ou laboratório de Instituição Federal ou Estadual para comprovar com a especificações técnicas, por meio da realização de análise bromatológica nas áreas de microbiologia, microscopia, físico-química, aditivos e contaminantes, para identificação de possíveis riscos acidentais ou intencionais a saúde. Para todos os itens da pauta de não perecíveis e da pauta de perecíveis (exceto hortifruti), o qual deverá ser entregue na fase de contratação da proposta vencedora.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A licitante que vier a ser declarada vencedora, será convidada para assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido, devendo nesta ocasião formalizar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer – SEMEC, uma caução fixada em 3% (três por cento) do valor contratual, por qualquer um dos meios previstos no 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 3% (três por cento) do valor inicial do contrato, em consonância ao art. 98 da mesma lei, que constituirá garantia para a execução do contrato, sob pena de decair do direito de contratação.

10.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10.4. A Caução deverá obrigatoriamente estar vigente durante o período de execução do contrato.

10.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente com base nos índices financeiros.

10.6. Caso o licitante opte por depósito bancário, deverá depositá-lo em nome da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer-SEMEC (CNPJ: 04.144.168/0001-21), Conta Corrente nº 672.001-8, Agência nº 0994; Banco Caixa Econômica Federal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.7. Caso a licitante já tenha realizado depósito bancário em nome da Prefeitura Municipal de Redenção, em qualquer período, referente a contratos distintos, e, ainda não tenha sido ressarcida, tais operações financeiras não se confundem com a obrigação aqui exigida, devendo a licitante requerer junto ao órgão contratante sua devolução de forma independente. Ou seja, sob nenhuma hipótese poderão estas ser utilizadas como complemento ou desconto do montante da garantia exigido para o contrato oriundo deste Pregão.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Condições de Entrega

11.2. As entregas de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar para o exercício do ano de 2025, atenderão todas as unidades escolares municipais na área urbana e aquelas situadas na zona rurais de que trata a relação do Quadro 1.

11.3. O objeto será entregue de forma parcelada, conforme a solicitação e autorização de fornecimento emitido pelos departamentos de Merenda Escolar e de Compras da SEMEC.

11.4. Para as escolas localizadas em área urbana, a contratada se encarregará da entrega prevista para acontecer semanalmente em cada unidade escolar. As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

11.5. Para as entregas destinadas às unidades da área rural, o vencedor do certame será responsável pela entrega semanal do objeto no endereço do prédio administrativo da SEMEC (Pátio da Merenda Escolar), em razão da especificidade de logística. A destinação final dos gêneros alimentícios até os endereços das escolas do campo, ficará sob responsabilidade da secretaria, a mesma possui veículo próprio destinado a essa função. Com isso, acreditamos cooperar para o equilíbrio econômico em relação à logística sobre o transporte.

11.6. Locais Beneficiados:

Quadro 1: Relação das unidades escolares.

ESCOLAS MUNICIPAIS (ZONA URBANA)		
01	EMEF 13 DE MAIO	Av. Benjamin Guimarães - Independência, Redenção – PA, CEP: 68552-441.
02	EMEIF ALACID NUNES	Rua São Pedro, Aripuanã, Redenção – PA, CEP: 68554-240
03	EMEF CARLOS RIBEIRO	Av. Otavio Baptist Arantes - Serrinha, Redenção – PA, CEP: 68553-100.
04	EMEF DIOCESANA I. CONCEIÇÃO	Av. Pres. Humberto Castelo Branco, 340 - St. Morada da Paz, CEP: 68550-590.
05	EMCM EVA TOMÉ DE SOUZA	R. Sérgio Ferreira de Souza - Santos Dumont, Redenção - PA, CEP: 68551-030.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

06	EMEF IRMÃ EUNICE	Av. Mal. Rondon, 5959 - Mal. Rondon, Redenção - PA, CEP: 68554-720.
07	EMEF IRMÃ GABRIELA	Avenida Guaranta - Jardim Umuarama, Redenção - PA, CEP: 68553-395.
08	EMEF JUSCELINO KUBISTSCHEK	Av. Tupinambás, 17 - Novo Horizonte, Redenção - PA, CEP: 68551-290.
09	EMEF KYAREN PÉRSIA DE ALCANTARA	Rua Araguaia N, 40 - Alto Paraná, Redenção - PA, CEP: 68550-205.
10	EMEF MARIA CONCEIÇÃO CORREIA	Av. Oscar Tompson Filho - Morada da Paz, Redenção - PA, CEP: 68552-140.
11	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua 03 Qd 10, S/N, Central Parque, Redenção - PA, CEP 68552-431.
12	EMEF OTÁVIO BATISTA	Av. Rui Barbosa, Setor - Serrinha, Redenção - PA, 68554-120.
13	EMEF PASTOR. JOVERCI ALVES	Rua treze, s/n, Jardim América, Redenção - PA, CEP: 68551-529.
14	EMEF PROFESSORº ANTÔNIO DIAS ARRUDA	Avenida Mato Grosso, 342 Capuava II, Redenção - PA, CEP: 68552-630.
15	EMEIF PROF. Mº RONDINA COSTA	Rua C-17, Jardim Ipiranga, S/N
16	EMEF PROFESSOR ERNANI OLIVEIRA HILDEBRANDO	RUA VINTE E CINCO, SN ADEMAR GUIMARAES. Redenção - PA, CEP: 68552-540.
17	EMEF PROFESSORA ZELINA GOMES DE ALMEIDA	Rua Maria Paula Jardim Primavera, Redenção - PA, CEP: 68552-322.
18	EMEF RUI BARBOSA	R. Delí Vilas Boas, 1664 - Bela Vista, Redenção - PA, CEP: 68553-590.
19	EMEF SÃO RAIMUNDO	Av. Braz Rosa de Carvalho, 170 - Jardim Ariane, Redenção - PA, CEP: 68550-152.
20	EMEF TARLEY ANDRADE	R. Eva Tomé de Souza - Santos Dumont, Redenção - PA, CEP: 68551-030.
21	EMEI CLÁUDIO P. DE PAULA	Rua Santarém, Nº 57 Alto Paraná, Redenção - PA, CEP: 68550-420.
22	EMEI EDUARDA DE ALENCAR	Avenida Bráulio Wenceslau Gurjão, Nº 10, SAO LUIZ, Redenção - PA, CEP: 68553-270.
23	EMEI EVANGELINO GOMES	Avenida Marechal Rondon, s/n, Redenção - PA, CEP: 68554-720.

Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº253, 2º Andar, Sala 202 – Jardim Umuarama – Redenção – Pará. CEP. 68.550-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

24	EMEI JERRY EMERSON CORRÊA MARINHO	R. Altemar Dutra, 2-24 - Planalto, Redenção - PA, CEP: 68554-350.
25	EMEI JOSÉ DE ANCHIETA	RUA TOCANTINS, S/N VILA SAO JOSE. <i>Redenção – PA, CEP: 68553-480.</i>
26	EMEI JARDIM CUMARU	Rua Hermenegilda Carra Franco, S/Nº <i>Jardim Cumaru</i> , <i>Redenção – PA, CEP: 68550-170.</i>
27	EMEI Mª MERCÊS MIRANDA	Rua Lourival Goncalves da Silva, Jardim América. <i>Redenção – PA, CEP: 68551-536.</i>
28	EMEI PROFESSORA MARTA DA SILVA	R. Tertuliana T Neres, 3 - Jardim Lucena, Redenção - PA, 68550-120.
29	EMEI RANDAL JÚNIOR	Rua Delly Villas Boas, Serrinha, Redenção – PA, CEP: 68553-295.
30	EMEI RUTH PASSARINHO	Avenida Dellis Vilas Boas, 1666, Bela Vista, Redenção – PA, CEP: 68553-590.
31	EMEI UNIÃO ESPÍRITA	Av. Joaquim de Souza Lima, 1 - Novo Horizonte, Redenção - PA, CEP: 68551-230.
32	EMEI VICTOR G. GONÇALVES	R. C-Doze, 601 - Capuava, Redenção - PA, CEP: 68552-025.
ESCOLAS MUNICIPAIS (ZONA RURAL)		
33	EMEF ANTONIETA DE LOURD	Rodovia PA 287 KM, S/Nº Zona Rural. Redenção – PA, CEP: 68552-665.
34	EMEF BELA VISTA	Área Rural, <i>Redenção – PA, CEP: 68554-899.</i>
35	EMEF ESPÍRITO SANTO	Vila <i>Espírito Santo</i> PA 287 KM 25, S/N PA 287KM25. Zona Rural, <i>Redenção – PA, CEP: 68552-665.</i>
36	EMEF PRINCESA ISABEL	Área Rural, <i>Redenção – PA, CEP: 68554-899.</i>
37	EMEF SÃO LUCAS	Rua Professora Tereza, Agrovila Mata Geral Zona Rural <i>Redenção – PA, CEP: 68549-200.</i>
38	EMEF VALDINEIA DA S. MORA	Área Rural, <i>Redenção – PA, CEP: 68554-899.</i>

Fonte: Departamento de Merenda Escolar, SEMEC, 2025.

11.7. A aquisição do objeto em questão deverá ser feita para o uso de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, no que tenda à execução do contrato nas Unidades Escolares vinculados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

12. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o
Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº253, 2º Andar, Sala 202 – Jardim Umuarama –
Redenção – Pará. CEP. 68.550-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

12.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

12.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Demandante.

12.5. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

12.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI).

12.7. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.8. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.9. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCAL SETORIAL

13.10. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº 18/2024.

GESTOR DO CONTRATO

13.11. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 18/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 18/2024.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

14.1. São obrigações do Contratante:

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

14.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 15.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 15.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 15.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 15.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 15.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 15.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 15.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 15.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 15.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 15.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 15.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.2. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.3. Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, da comunicação escrita do contratado a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

16.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, da comunicação escrita do contratado, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à

Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº253, 2º Andar, Sala 202 – Jardim Umuarama –
Redenção – Pará. CEP. 68.550-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

16.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

16.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

16.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

16.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

☒ PERMITIDA a participação de consórcios. (Não é necessário justificar)

☐ VEDADA a participação de consórcios.

17.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

☒ PERMITIDA a participação de cooperativas.

☐ VEDADA a participação de cooperativas.

17.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

☐ PERMITIDA a participação de pessoa física.

☒ VEDADA a participação de pessoa física, **com base na seguinte justificativa:**

17.4. Não é permitida a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO.

18.1. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Modo de disputa

18.2. Aberto e fechado.

Forma de fornecimento

18.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

18.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

18.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

18.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

18.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

18.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

18.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

18.14.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

18.14.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.14.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.14.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.14.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

18.14.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.14.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.14.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

18.14.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

18.14.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18.14.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

18.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso;

18.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

18.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

18.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.24.1. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão.

18.25. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18.26. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

18.27. Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

- a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia

18.28. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

18.29. Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

18.29.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

18.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

Qualificação Técnica

18.31. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

18.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

18.32.1. Entende-se por compatível a comprovação de aptidão de desempenho do fornecimento, na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total somado dos itens arrematados pelo licitante na categoria deste tópico.

18.32.2. Será aceito somatória de atestado, desde que a somatória destes contemple o percentual mínimo exigido, dentro do mesmo período (ano letivo/fiscal 01 de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano). Não será admitido atestados de contratos ainda em execução, ou seja, apenas de contratos cujo prazo de execução tenha sido concluso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18.32.3. O(s) atestado(s) deve constar nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico. Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que forem omissos ou que não apresentem as quantidades fornecidas para a comprovação do percentual mínimo exigido, bem como demais requisitos.

18.32.4. Os atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, deverão apresentar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório, sendo vedada assinatura digital.

18.32.5. Será aceito somatória de atestado, desde que atendam a todos os requisitos dos subitens acima.

18.32.6. Não será admitido atestados de contratos ainda em execução, ou seja, apenas de contratos cujo prazo de execução tenha sido conclusivo.

18.32.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.32.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais emitidas contra o emissário do atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos.

18.33. O licitante provisoriamente vencedor de qualquer item está obrigado a apresentar o ALVARÁ DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, sob pena de inabilitação.

18.34. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

18.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

18.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

18.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

18.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

18.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

18.35. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

18.36. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

18.37. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18.38. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.39. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

18.40. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

18.41. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.42. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

18.43. Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada dela que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme item anterior, deverão ser entregues ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, no seguinte endereço: na RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, CEP: 68.552-185, E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br, Redenção, Pará, no horário das 8h às 14h, impreritavelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal de COMPRAS PÚBLICAS.

18.44. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

18.44.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

18.45. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.46. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

18.47. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

18.47.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

18.48. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

18.48.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18.48.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

18.49. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no artigo 42 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

18.50. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

18.51. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

18.52. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

18.53. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

18.54. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

18.55. Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC nº 123/2006 e alterações.

18.56. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

18.57. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.58. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo total da contratação está estimado em R\$ 23.347.828,10 (vinte e três milhões trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha de Preço Médio, em anexo.

19.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Após análise prévia realizada pelo Departamento de Contabilidade, foi confirmada a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para cobrir integralmente as despesas decorrentes desta contratação. Tal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

informação está respaldada no Memorando nº 100-2025, exarado pelo referido departamento, que atesta a viabilidade financeira e orçamentária para a execução do presente objeto.

20.1.1. As despesas serão integralmente alocadas à seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no planejamento orçamentário:

15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.306.0250.2-145 = PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio
- 12.306.0250.2-146 = PNAE – Alimentação Escolar – Creche
- 12.306.0250.2-147 = PNAE – Alimentação Escolar - Pré – Escola
- 12.306.0250.2-148 = PNAE – Alimentação Escolar – Ens. Fundamental
- 12.306.0250.2-149 = PNAE – Programa Estadual Alimentação Escolar
- 12.366.0250.2-158 = PNAE – Alimentação Escolar – EJA
- 12.361.0401.2-152 = Aplicação do Salário Educação – QSE
- 3.3.90.30.00 = Material de Consumo

21. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

21.1. ☐ Orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

☐ Não há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

☒ Há a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme declaração em anexo.

Redenção-PA, 31 de março de 2025.

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

Fernando Gomes Costa
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 016/2025-PMR

ANEXO II - OBJETO

PROCESSO Nº.: 025/2025

PREGÃO (SRP) Nº 004/2025-CEL/DML/PMR - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS NO ÂMBITO DO PNAE, DESTINADOS A PRODUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO EXERCÍCIO DO ANO LETIVO, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA

Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº253, 2º Andar, Sala 202 – Jardim Umuarama –
Redenção – Pará. CEP. 68.550-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE REDENÇÃO-PARÁ.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado	Tipo de Participação
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400gr Produto de primeira qualidade. Rendimento mínimo de 50 (cinquenta) porções valor energético – 350 kcal para cada 100gr proteína – 25g para cada 100g do produto, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 400g	POTE/PACOTE	1.000,00	10,13	10.130,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
2	AÇÚCAR CRISTAL , Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sódio com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 2Kg	KG	6.750,00	15,45	104.287,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 03
3	AÇÚCAR CRISTAL , Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sódio com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.Embalagem de 2Kg	KG	2.250,00	15,45	34.762,50	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado	Tipo de Participação
4	ALHO , grão do tipo comum de primeira qualidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalado à vácuo. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	9.075,00	37,88	343.761,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 05
5	ALHO , grão do tipo comum de primeira qualidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalado à vácuo. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	3.025,00	37,88	114.587,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 04
6	AMIDO DE MILHO , Produto amiláceo do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá apresentar no máximo 3 ingredientes em sua composição e com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500g.	PACOTE	4.000,00	8,0725	32.288,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
7	ARROZ , Arroz tipo 1, longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 5kg.	KG	30.000,00	31,5075	945.240,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 08



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado	Tipo de Participação
8	ARROZ , Arroz tipo 1, longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 5kg.	KG	10.000,00	31,5075	315.080,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 07
9	ARROZ INTEGRAL , longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. validade no mínimo de 12 meses a contar a partir da data da entrega.	KG	200,00	18,085	3.617,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
10	BETERRABA , fresca e sã de primeira qualidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	12.000,00	5,9933	71.916,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 11
11	BETERRABA , fresca e sã de primeira qualidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	4.000,00	5,9933	23.972,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado	Tipo de Participação
12	BISCOITO DOCE , tipo maisena, 0% gordura trans. de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem em pacotes lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 350gr.	PACOTE	10.500,00	8,9475	93.943,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 13
13	BISCOITO DOCE , tipo maisena, 0% gordura trans. de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem em pacotes lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 350gr.	PACOTE	3.500,00	8,9475	31.314,50	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 12
14	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA , Sabores diversos, coco, chocolate, ao leite, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com características organolépticos anormais, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 400gr	PACOTE	6.000,00	7,79	46.740,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado	Tipo de Participação
15	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN , ingredientes: amido de milho, açúcar, ovos, leite em pó, margarina e sal. Contém bicarbonato de amônia. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e peso. embalagem com 100g	PACOTE	200,00	8,7333	1.746,60	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
16	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE , Bolacha Doce "Tipo Maizena" sem recheio e sem cobertura, isentos de proteína do leite, lactose e de produtos de origem animal. Embalagem: plástica, resistente, atóxica, com prazo de validade de no mínimo 8 meses. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 350gr.	PACOTE	200,00	11,7233	2.344,60	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
17	BISCOITO POLVILHO , Biscoito tradicional, salgado, assado e crocante. Formato argola, com procedência, registro e informação nutricional, embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 110 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 110gr.	PACOTE	2.000,00	8,1433	16.286,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado	Tipo de Participação
18	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL. Características técnicas: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, óleos ou gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans). O produto poderá conter, no máximo, 0,2 grama de gordura trans na porção de 30 gramas. Deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas malcozidas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados) Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 350gr	PACOTE	10.500,00	8,3025	87.181,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 19
19	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL. Características técnicas: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, óleos ou gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans). O produto poderá conter, no máximo, 0,2 grama de gordura trans na porção de 30 gramas. Deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas malcozidas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados) Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 350gr	PACOTE	3.500,00	8,3025	29.060,50	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 18



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado	Tipo de Participação
20	CANJICA , 500gr Canjica, tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas são, limpos, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	PACOTE	6.000,00	6,555	39.330,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPF/EQUIPARADAS
21	CARNE MOÍDA, CORTE MUSCULO , Carne bovina congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. Deverá ser entregue em embalagens com peso líquido de 1 ou 2 Kg.	KG	123.000,00	29,995	3.689.385,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 22



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado	Tipo de Participação
22	CARNE MOÍDA, CORTE MUSCULO Carne bovina congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. Deverá ser entregue em embalagens com peso líquido de 1 ou 2 Kg.	KG	41.000,00	29,995	1.229.795,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 21
23	CARNE PEDAÇO, CORTE ACÉM, porcionada em cubos, congelada, de aproximadamente 30g, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Embalagem com 1 a 2 kg, devidamente selada, deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega	KG	90.000,00	34,64	3.117.600,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 24



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado	Tipo de Participação
24	CARNE PEDAÇO, CORTE ACÉM , porcionada em cubos, congelada, de aproximadamente 30g , isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Embalagem com 1 a 2 kg, devidamente selada, deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega	KG	30.000,00	34,64	1.039.200,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 23
25	CARNE MÚSCULO , tipo músculo, cortada em cubos, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data 28 de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	30.000,00	33,925	1.017.750,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 26
26	CARNE MÚSCULO , tipo músculo, cortada em cubos, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data 28 de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	10.000,00	33,925	339.250,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 25



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado	Tipo de Participação
27	CEBOLA , em cabeça, a granel, tipo amarela/branca ou comum, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	12.562,50	6,1525	77.284,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 28
28	CEBOLA , em cabeça, a granel, tipo amarela/branca ou comum, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	4.187,50	6,1525	25.761,50	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 27
29	CENOURA , primeira qualidade, frescas e sãs, com coloração e cheiro característico. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	12.000,00	6,445	77.340,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 30
30	CENOURA , primeira qualidade, frescas e sãs, com coloração e cheiro característico. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	4.000,00	6,445	25.780,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 29



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado	Tipo de Participação
31	CHUCHU , primeira qualidade, frescos e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	12.000,00	5,71	68.520,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 32
32	CHUCHU , primeira qualidade, frescos e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	4.000,00	5,71	22.840,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 31
33	DOCE DE FRUTAS , nos sabores: morango, uva, pêssego, banana, maçã, goiaba ou abóbora. Embalagem em pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo no mínimo 900g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	POTE	1.000,00	19,74	19.740,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado	Tipo de Participação
34	DOCE DE LEITE , leite pasteurizado e açúcar. O doce de leite deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, e em perfeito estado de conservação. Não será permitida a adição de amido. Não deve conter glúten. Deve apresentar selo do SIF. Pode conter os aditivos permitidos pela legislação. Não pode conter corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): Consistência cremosa ou pastosa, sem cristais perceptíveis sensorialmente; cor castanho caramelado proveniente da reação de Maillard; sabor e odor doce característico, sem sabores e odores estranhos. Embalagem: potes de polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Peso líquido mínimo de 900 gramas Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.	POTE	1.000,00	23,2033	23.203,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
35	EXTRATO DE TOMATE , concentrado, contendo um único ingrediente: Tomate. Sem sal ou açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem 1,7 kg.	KG	16.050,00	23,6175	379.052,85	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 36
36	EXTRATO DE TOMATE , concentrado, contendo um único ingrediente: Tomate. Sem sal ou açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem 1,7 kg.	KG	5.350,00	23,6175	126.350,95	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 37



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado	Tipo de Participação
37	FEIJÃO , carioca, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 Kg.	KG	12.000,00	7,515	90.180,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 36
38	FEIJÃO , carioca, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 Kg.	KG	4.000,00	7,515	30.060,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 35
39	FLOCÃO DE MILHO , farinha de milho flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses	PACOTE	8.000,00	2,4325	19.464,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado	Tipo de Participação
40	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE , produto acondicionado em latas de 700 g. Não serão aceitos produtos em pacotes. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 3 meses a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Nestlé Ninho Zero Lactose.	POTE	200,00	98,77	19.754,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
41	FRANGO INTEIRO , embalados individualmente em saco plástico, acondicionados em caixa de papelão, congelados a -18°C, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto e validade mínima de doze meses. na embalagem primária deve constar as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (sif), e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação em vigor.	KG	150.000,00	14,81	2.221.500,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 42
42	FRANGO INTEIRO , embalados individualmente em saco plástico, acondicionados em caixa de papelão, congelados a -18°C, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto e validade mínima de doze meses. na embalagem primária deve constar as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (sif), e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação em vigor.	KG	50.000,00	14,81	740.500,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 41



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado	Tipo de Participação
43	FRANGO PEITO , Peito de frango sem pele e sem osso. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. Embalagem contendo de 1 a 2 kg.	KG	45.000,00	22,695	1.021.275,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 44
44	FRANGO PEITO , Peito de frango sem pele e sem osso. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. Embalagem contendo de 1 a 2 kg.	KG	15.000,00	22,695	340.425,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 43



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado	Tipo de Participação
45	IOGURTE , Produto lácteo fresco, obtido a partir da fermentação do leite por ação das bactérias <i>Lactobacillus bulgarius</i> e <i>streptococcus thermophilus</i> . Parcialmente desnatado, com polpa de frutas naturais nos sabores coco, morango. Pacotes com 1 litro. A temperatura de entrega deverá ser de no máximo 7°C. Transportado em veículo resfriado com temperatura para manter a qualidade do produto. Na embalagem deverá conter data de fabricação, validade e lote. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 Litro.	LITRO	7.500,00	12,65	94.875,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 46
46	IOGURTE , Produto lácteo fresco, obtido a partir da fermentação do leite por ação das bactérias <i>Lactobacillus bulgarius</i> e <i>streptococcus thermophilus</i> . Parcialmente desnatado, com polpa de frutas naturais nos sabores coco, morango. Pacotes com 1 litro. A temperatura de entrega deverá ser de no máximo 7°C. Transportado em veículo resfriado com temperatura para manter a qualidade do produto. Na embalagem deverá conter data de fabricação, validade e lote. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 Litro.	LITRO	2.500,00	12,65	31.625,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 45
47	IOGURTE SEM LACTOSE , Iogurte integral adoçado sabor morango, sem lactose. Produto cuja fermentação se realiza com cultivos protosimbióticos de <i>Streptococcus salivarius</i> subsp. <i>thermophilus</i> e <i>Lactobacillus delbrueckii</i> subsp. <i>Bulgaricus</i> , aos quais se podem acompanhar, de forma complementar, outras bactérias ácido-láticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final; ingredientes: leite integral, açúcar, e substância saborizantes/aromatizantes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 LITRO	LITRO	100,00	17,88	1.788,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado	Tipo de Participação
48	LEITE , Embalagem Tetra Park individual de 1 litro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: 1 litro	LITRO	60.000,00	7,3825	442.980,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 49
49	LEITE , Embalagem Tetra Park individual de 1 litro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: 1 litro	LITRO	20.000,00	7,3825	147.660,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 48
50	LEITE SEM LACTOSE , Leite UHT isento de glúten e lactose, embalado em caixas tetrapark de 1 litro. Embalagens íntegras. No rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais e isento de glúten e lactose, número de lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 L	LITRO	100,00	8,2525	825,2	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
51	MACARRÃO ESPAGUETE , Macarrão tipo espagete nº 8, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Galo, Renata ou Parati. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500GR	PACOTE	37.500,00	4,6875	175.800,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 52



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado	Tipo de Participação
52	MACARRÃO ESPAGUETE , Macarrão tipo espaguete nº 8, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Galo, Renata ou Parati. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500GR	PACOTE	12.500,00	4,6875	58.600,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 51
53	MACARRÃO PARAFUSO , Macarrão tipo parafuso, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	PACOTE	22.500,00	4,8675	109.507,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 54
54	MACARRÃO PARAFUSO , Macarrão tipo parafuso, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	PACOTE	7.500,00	4,8675	36.502,50	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 53
55	MACARRÃO PENNE , cor amarela; massa com ovos, farinha de trigo tipo I (de sêmola), grão duro (trigo duro para que a massa fique ao dente, soltinha) e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500GR	PACOTE	22.500,00	5,465	122.962,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 56



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado	Tipo de Participação
56	MACARRÃO PENNE , cor amarela; massa com ovos, farinha de trigo tipo I (de sêmola), grão duro (trigo duro para que a massa fique ao dente, soltinha) e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500GR	PACOTE	7.500,00	5,465	40.987,50	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 55
57	MACARRÃO SEM GLÚTEN , macarrão de arroz com ovos corte parafuso sem glúten - sem lactose fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. O produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 500 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega	PACOTE	200,00	8,5625	1.712,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
58	MASSA ALIMENTÍCIA , tipo seca pré-cozida, formato lasanha, contendo na embalagem dizeres: “direto ao forno” cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 200 gramas.	PACOTE/EMBALAGEM	8.640,00	5,7766	49.913,28	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
59	MARGARINA, VEGETAL SEM SAL , com até 65 % de lipídios, 0% de gordura aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de no mínimo 500 gramas polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deve conter a identificação, informação nutricional, lote com registro no ministério da agricultura, e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, EMBALAGEM 500GR	POTE	6.000,00	9,9625	59.778,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado	Tipo de Participação
60	ÓLEO DE SOJA , com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: frasco contendo 900ml	LITRO	22.650,00	9,2525	209.557,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 61
61	ÓLEO DE SOJA , com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: frasco contendo 900ml	LITRO	7.550,00	9,2525	69.852,60	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 60
62	QUEIJO MUSSARELA , ralado. Ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, coagulante e conservante natamicina (INS 235). ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500 gramas, contendo as informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no ministério da agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	EMBALAGEM/BANDEJA DE 500 G	2.600,00	23,91	62.166,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
63	PÃO DE LEITE , Pão Tipo Hot Dog FEITO ATÉ 1 DIA ANTES DA ENTREGA - alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; pesando 50g por unidade, validade mínima 15 dias a contar da data de entrega; Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	UNIDADE	300.000,00	1,5	450.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 64



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado	Tipo de Participação
64	PÃO DE LEITE , Pão Tipo Hot Dog FEITO ATÉ 1 DIA ANTES DA ENTREGA-alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; pesando 50g por unidade, validade mínima 15 dias a contar da data de entrega; Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	UNIDADE	100.000,00	1,5	150.000,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 63
65	PÃO FRANCÊS , Pão pesando 50/75gr, tipo francês, ingredientes: farinha de trigo, água, sal, fermento biológico. Validade: diária. Pão; Frances; corte horizontal na superfície da casca, casca partida e crocante, miolo branco e macio; embalagem apropriada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	UNIDADE	300.000,00	6,6133	1.983.900,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 66
66	PÃO FRANCÊS , Pão pesando 50/75gr, tipo francês, ingredientes: farinha de trigo, água, sal, fermento biológico. Validade: diária. Pão; Frances; corte horizontal na superfície da casca, casca partida e crocante, miolo branco e macio; embalagem apropriada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	UNIDADE	100.000,00	6,6133	661.300,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 65
67	PÃO SEM GLÚTEN , pão fatiado, sem glúten, refrigerado. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverão ser entregues com temperatura inferior a 10° C, em carro refrigerado. Prazo de validade mínimo: 7 dias a partir da data de entrega.	UNIDADE	200,00	11,935	2.387,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado	Tipo de Participação
68	PEPINO , primeira qualidade, frescas e são, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	9.000,00	7,1625	64.458,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 69
69	PEPINO , primeira qualidade, frescas e são, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	3.000,00	7,1625	21.486,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 68
70	SAL , Sal refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem contendo 1 kg.	KG	12.044,00	2,155	25.954,82	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado	Tipo de Participação
71	TOMATE , primeira qualidade, frescos e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde”), murcho e/ou danificado.	KG	12.000,00	8,47	101.640,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 72
72	TOMATE , primeira qualidade, frescos e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde”), murcho e/ou danificado.	KG	4.000,00	8,47	33.880,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 71
73	VINAGRE BRANCO , O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polipropileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem: frasco contendo 750ml	LITRO	6.000,00	4,355	26.130,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
TOTAL					23.347.828,10	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2025-SEMEC/PMR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025
PROCESSO N.º 025/2025

CONTRATO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS NO ÂMBITO DO PNAE, DESTINADOS A PRODUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO EXERCÍCIO DO ANO LETIVO, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE REDENÇÃO-PARÁ. QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER - SEMEC E A **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**.

O Município de Redenção/PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº **16.677.738/0001-28**, com endereço **na Av. Brasil, nº 2333, Centro, Redenção - PA, 68550-000, endereço eletrônico e telefone para contato:** ; doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) **Secretário(a), Senhor(a), nomeado(a) pelo Decreto nº**, portador(a) da **Matrícula Funcional nº**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[digite aqui o CNPJ]**, estabelecida à **[digite aqui o endereço completo da empresa]**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) **[digite aqui o nome]**, **[cargo]**, **(e-mail e número de contato caso tenha)** conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 018, de 01 de fevereiro de 2024; Decreto Federal nº 11.462/2023; e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS NO ÂMBITO DO PNAE, DESTINADOS A PRODUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO EXERCÍCIO DO ANO LETIVO, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE REDENÇÃO-PARÁ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. Ata de Registro de Preços nº XXX/2025;
- 1.3.5. A Proposta do contratado;
- 1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E VIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR (ART. 92, V)

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$(.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....) **OU**

5.2. O valor total da contratação é de R\$(.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/ XX /XX (DD/MM/AAAA).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.8.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.8.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.9. Na hipótese citada no item anterior, serão aplicados os preços médios semanais praticados pelos produtores e importadores de derivados de petróleo divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, como base de cálculos publicado pelo BOLETIM ADMINISTRATIVO EDIÇÃO Nº 105/DNIT, de 08/06/2021, que estabelece os procedimentos e critérios para o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos, decorrente do acréscimo ou decréscimos, conforme o caso, conforme a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 13/DG/DNIT DE 02 DE JUNHO DE 2021, e /ou atualizações deste boletim que sejam pertinentes.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme estipulado no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá acarretar as seguintes sanções:

11.1.2. Advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, nas seguintes hipóteses (Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública (Art. 169, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.2.1. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021 e Art. 171, inciso I, da Lei 14.133/2021).

II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; (Art. 171, inciso II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

II. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 171, inciso III, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

pela administração;

c) Tumultuar a sessão do Pregão Eletrônico;

d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão eletrônico, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;

g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;

h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) Outras situações de natureza correlatas.

IV. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 171, inciso IV, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) Deixar de:

1. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

2. Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;

3. Repor funcionários faltosos;

4. Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

5. Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

6. Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

7. Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e

j) Outras situações de natureza correlatas.

V. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

VI. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP. (Art. 171, inciso V, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de 2024).

- a) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (Art. 171, inciso V, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).
- b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (Art. 171, inciso V, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).
- c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (Art. 171, inciso V, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).
- d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores (Art. 171, inciso V, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).
- e) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (Art. 171, inciso V, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).
- f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 171, inciso V, §6º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VIII. O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174, incisos I ao VII, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

- I - À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - À inexecução total do contrato; e
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e
- VII - Outras situações de natureza correlatas.

11.4. Considera-se inexecução total do contrato (Art. 174, §1º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

- a) A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
- b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.4.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado, será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato (Art. 174, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.4.1.1 A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente (Art. 174, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.4.1.2 Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora (Art. 174, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item “11.4.1.2” poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto (Art. 174, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.6. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e
- VI - Outras situações de natureza correlatas.

11.8. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências (Art. 176, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.9. A sanção prevista no item “11.6”, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa (Art. 176, § 2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- 12.2.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 12.2.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 12.2.3. fiscalizar a execução do contrato;
- 12.2.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.3. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

12.4. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 12.4.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos;
- 12.4.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 12.4.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 12.4.4. decretação de insolvência civil, ou falecimento do contratado;
- 12.4.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 12.4.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 12.5. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATADA, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATADA por fornecimentos;
- 12.6. As hipóteses de extinção a que se refere a cláusula 11.4, letras “a” e “b”, observarão as seguintes disposições:
- 12.6.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 12.6.2. assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.
- 12.7. A extinção do contrato poderá ser:
- 12.7.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 12.7.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 12.7.3 determinada por decisão judicial.
- 12.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 12.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito ao(s) pagamento(s) devido(s) pela execução do contrato até a data de extinção;
- 12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12.306.0250.2-145 = PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio
- 12.306.0250.2-146 = PNAE – Alimentação Escolar – Creche
- 12.306.0250.2-147 = PNAE – Alimentação Escolar - Pré – Escola
- 12.306.0250.2-148 = PNAE – Alimentação Escolar – Ens. Fundamental
- 12.306.0250.2-149 = PEAE – Programa Estadual Alimentação Escolar
- 12.366.0250.2-158 = PNAE – Alimentação Escolar – EJA
- 12.361.0401.2-152 = Aplicação do Salário Educação – QSE
- 3.3.90.30.00 = Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, FAMEP e, quando cabível no Diário Oficial da União (DOU), Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) e Jornal de Grande Circulação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – (LEI Nº 13.709/2018 – LGPD)

17.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

Redenção/PA, XXX de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA E LAZER
Contratante

XXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2025**

PROCESSO Nº **XXX/2025**

O Município de Redenção/PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.168/0001-21, com endereço na Av. Brasil, nº 2333, Centro, Redenção - PA, 68550-000, endereço eletrônico e telefone para contato: _____ doravante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Senhor(a) nomeado(a) pelo Decreto nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **XXX**, publicada no [imprensa oficial] de [informar data], processo administrativo nº **XXX**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 405, de 05 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS NO ÂMBITO DO PNAE, DESTINADOS A PRODUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO EXERCÍCIO DO ANO LETIVO, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE REDENÇÃO-PARÁ, especificado(s) no(s) item(ns) 2.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº **XXX**, o que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo(se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER - SEMEC.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no clausula nona.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. **CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 405, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANEXO - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 4.

Fornecedor 4.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto e aceita as regras e as condições gerais da contratação.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Redenção - PA, de de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa Assinatura representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que, cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos no EDITAL e seus ANEXOS, estando ciente de todos os seus termos Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, e em atendimento ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(LOCAL), [DIA] de [MÊS] de 2025

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], DECLARA, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Redenção - PA, de de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa Assinatura representante legal da empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI (ART. 116, DA LEI N.º 14.133, DE 2021) E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], DECLARA, para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstos na Lei 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 018/2024, e em outras normas específicas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Redenção - PA, de de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA DEVERÁ DECLARAR, E AINDA, DECLARAR, QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1º AO 3º DO ART. 4º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- () MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual for superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

*Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

*A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Redenção - PA, _____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa Assinatura representante legal da empresa